



Proposição: PLEI - Projeto de Lei

Número: 000024/2026

Processo: 11189-00 2026

Autoria: Kátia Franco

Ementa: Altera o inciso III do parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei 14.555, de 6 de janeiro 2023, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Banco de Ração, para Animais no Município de Juiz de Fora, bem como criar o programa de lar temporário aos animais abrigados no Canil Municipal de Juiz de Fora.

Parecer Marlon Siqueira Rodrigues Martins - Comissão de Defesa, Controle e Proteção dos Animais

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Kátia Aparecida Franco que Altera o inciso III do §1º do art. 1º da Lei nº 14.555 de 6 de janeiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Banco de Ração para Animais no Município de Juiz de Fora e promove atualização na redação do inciso III do §1º do art. 1º da Lei nº 14.555/2023, a fim de adequar a referência ao órgão responsável pelo cadastramento de protetores e cuidadores de animais beneficiários do Programa Banco de Ração.

A proposta substitui a menção ao extinto Conselho Municipal de Proteção Animal (COMPA) pela Secretaria Municipal de Proteção Animal ou órgão responsável pelos cadastros no âmbito do Município.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto ao mérito da proposição sob a ótica da política pública de proteção animal.

A alteração proposta possui natureza técnica e corretiva, tendo em vista a reorganização administrativa ocorrida no Município, com a extinção do COMPA e a atribuição das competências à Secretaria Municipal de Proteção Animal.

Ressalte-se que a proposição não altera a essência da política pública instituída pela Lei nº 14.555/2023, não cria novas despesas obrigatórias nem amplia benefícios, limitando-se à adequação formal necessária para sua plena eficácia.

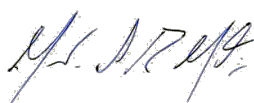
A medida revela-se alinhada aos princípios da eficiência administrativa e da legalidade, além de reforçar a estrutura institucional de proteção animal no Município.



Ao assegurar a correta identificação do órgão responsável pelo cadastramento, o projeto fortalece a governança da política pública e evita entraves operacionais.

No âmbito de competência desta Comissão de Defesa, Controle e Proteção dos Animais, e considerando tratar-se de medida técnica, corretiva e necessária à adequada execução do Programa Banco de Ração, **manifesto FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei, por entender que Contribui para o fortalecimento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal no Município.

Palácio Barbosa Lima, 4 de março de 2026.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

